

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº ____/____

Fls. ____

Rubrica: ____

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 129/2018,
QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO
FRIO – COMSERCAF E A DISFRIO
DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF		
CNPJ/MF: 17.572.121/0001-00	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: COMSERCAF	Ramo de Atividade: Autarquia	
Endereço: ESTRADA NELORE – nº 200 – MONTE ALEGRE		
Cidade: CABO FRIO	UF: RJ	CEP: 28.921-111
Telefone: (22) 2648-8906 / 2648-8907		
Endereço Eletrônico: cpl@comsercaf.rj.gov.br		
Nome do Responsável: Heitor Pinto da Fonseca Junior		
Cargo: Presidente	RG: 06106631-2	CPF: 751.986.817-68

CONTRATADA:

Denominação/Nome por Extenso: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA		
CNPJ/MF: 32.245.888/0001-19	Inscrição Estadual:	
Endereço: -		
Cidade: Cabo Frio	UF: RJ	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico: ESTRADA NELORE – nº 200, LOTE 01 – MONTE ALEGRE		
Nome do Responsável:		
Cargo: Sócio	RG:	CPF:

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto Lei 8.666/93, o Quarto Termo Aditivo ao **CONTRATO** 129/2018, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**



COMSERCAF

Processo nº ____/____

Fls. ____

Rubrica: ____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/09/2018 até 18/09/2019 pelo prazo inicial de 12(doze) meses do Contrato nº 129/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Nº 129/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2022, com término em 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas da prorrogação e aditamento do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 302.284,80 (trezentos e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas com esse Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 302.284,80 (trezentos e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correrá a conta devidamente apropriada no elemento de despesa 3390391000– Locação de Imóveis/ 3390392900 – Serviço de Energia Elétrica, e o valor de R\$ 59.232,79 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), referente ao consumo estimado anual de energia elétrica conforme estudo previamente elaborado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c artigo 51 da Lei 8245/91.

CLAUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO

O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado Por uma comissão de fiscalização nomeada pela autarquia.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, e no processo administrativo firmados entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENERGIA ELÉTRICA

Tendo em vista a impossibilidade da separação do sistema de abastecimento de energia elétrica do bem imóvel, onde abriga a sede da COMSERCAF, sendo esta o objeto do presente termo aditivo, as partes aqui qualificadas, acordam entre si que será mensalmente realizada a medição do consumo de energia elétrica que consta no estudo de carga e de tarifa de energia, no qual fora instalado junto ao cabeamento que faz a alimentação energética da sede.

Parágrafo Primeiro – A referida medição será realizada através de funcionário da COMSERCAF, sendo este devidamente capacitado para realizar o serviço de medição da energia elétrica. Ficará o funcionário designado responsável, também, pela elaboração de relatório com o devido cálculo de consumo da sede da COMSERCAF, bem como o do valor total a ser pago pela Autarquia, devendo conter em anexo ao documento o relatório fotográfico indicando a medição realizada.

Parágrafo Segundo – Fica acordado que o Locador está providenciando junto a ENEL – Distribuidora de Energia – a instalação de medidor novo e independente para o imóvel locado pelo Locatário. Após a instalação e emissão da primeira fatura, o Locatário ficará responsável pelo pagamento apenas das faturas do novo medidor instalado. Ficará o Locador responsável em informar e apresentar ao Locatário as faturas do novo medidor.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº ____/____

Fls. ____

Rubrica: ____

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o foro da comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR E LOCATÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Cabo Frio/RJ, 28 de março de 2022.

Pela

LOCATÁRIO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Pela

LOCADOR:

DISFRIO DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**